



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).*

### DADOS GERAIS

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Nº TUA                     | TUA20211116000428 - EA  |
| REQUERENTE                 | Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A. |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 503693812   |
| ESTABELECIMENTO            | Unidade do Gestal   |
| CÓDIGO APA                 | APA00462163   |
| LOCALIZAÇÃO                | Rua Nova do Gestal  |
| CAE                        | 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos      |

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

#### Sumário

| Regime                | Nº Processo      | Indicador de enquadramento   | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão    | Entidade Licenciadora                                       |
|-----------------------|------------------|--|-----------------|--------------------------|------------------|----------|-----------------------|---|
| OGR-Aterros           | PL20220914008180 | OGR Aterros  | 30-06-2023      | 01-07-2021               | 12-06-2025       | Sim      | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte |
| OGR-RGGR-Regime geral | PL20210910001681 | Decisão de aprovação de projeto de instalação  | 16-11-2021      | 16-11-2021               | 15-11-2024       | Sim      | Deferido              | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte |
| OGR-RGGR-Regime geral | PL20220914008180 | OGR Regime Geral   | 30-06-2023      | 01-07-2021               | 12-06-2025       | Sim      | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte |
| PCIP                  | PL20220914008180 | Categoria 5.4 (aterro) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 2 300 000 ton (2 300 000 m3) | 18-04-2023      | 24-03-2023               | 12-06-2025       | Não      | Deferido condicionado | Agência Portuguesa do Ambiente                              |
| REAR                  | PL20220914008180 | Decreto-Lei n.º 39/2018  | 20-03-2023      | -                        | -                | Não      | Deferido              | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte |

#### Sumário - Utilizações

| Código Utilização | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Sem dados.        |                 |                          |                  |

#### Outras decisões



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Regime | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora |
|--------|-------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|--------------------|-----------------------|
|--------|-------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|--------------------|-----------------------|

Sem dados.

## Outras decisões - Utilizações

| Código Utilização | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|

Sem dados.



## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.5 - Confrontações

|       |                                    |
|-------|------------------------------------|
| Norte | Caminho e terrenos não edificados  |
| Sul   | Terrenos não edificados            |
| Este  | Terrenos não edificados            |
| Oeste | Caminhos e terrenos não edificados |

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

|  |           |
|--|-----------|
| Área impermeabilizada não coberta (m2) | 6 154,00  |
| Área coberta (m2)                      | 12 800,00 |
| Área total (m2)                        | 22 765,00 |

## LOC1.7 - Localização

|             |            |
|-------------|------------|
| Localização | Zona Rural |
|-------------|------------|



## PRÉVIAS LICENCIAMENTO

### PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|------------------------|-----------------------------|
| T000005 | Este Título Único Ambiental não confere autorização ao seu titular para o exercício da atividade de gestão de resíduos. Consiste na comunicação de aprovação do projeto (artigo 71º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação) e comporta a informação das condições impostas pela entidade licenciadora (CCDR-N) e pelas demais entidades consultadas para aprovação do projeto apresentado. Esta comunicação é válida por um período de três anos. | 3 anos                 |                             |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|------------------------|-----------------------------|
|         | sendo o seu prazo de validade prorrogável a pedido do requerente, com fundamento em motivo que não lhe seja imputável.  |                        |                             |
| T000006 | O titular deverá implementar o projeto de operação de gestão de resíduos, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidos no Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro e demais legislação aplicável à atividade.  | 3 anos                 |                             |
| T000008 | A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.  | 3 anos                 |                             |
| T000009 | O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.   | 3 anos                 |                             |
| T000010 | A instalação deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.   | 3 anos                 |                             |
| T000011 | Deverá ser apresentada autorização de utilização do edificado, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 83º e do nº 1 do artigo 84º do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.   | 3 anos                 |                             |
| T000012 | Deverão ser implementados procedimentos que permitam controlar a qualidade e triagem dos resíduos a valorizar.  | 3 anos                 |                             |
| T000013 | Como forma de garantir a qualidade do processo de compostagem deverá ser implementado um processo de monitorização que permita aferir a eficácia do tratamento, nomeadamente através do controlo de diversos parâmetros, tais como temperatura, teor de oxigénio, humidade, etc.  | 3 anos                 |                             |
| T000014 | A instalação em causa deverá contemplar medidas de tratamento que permitam minimizar a emanação de odores para o exterior.  | 3 anos                 |                             |
| T000015 | Este título não contempla autorização para a receção de resíduos que pressuponham subprodutos animais.  | 3 anos                 |                             |
| T000016 | Nos termos do artigo 70º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação, foi promovida a consulta das seguintes entidades: a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; b) Autoridade para as Condições do Trabalho; c) Direção de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do norte; d) Município de Santa Maria da Feira; e) Autoridade de saúde de âmbito regional territorialmente competente. Tendo sido obtidos os pareceres das entidades mencionadas nas alíneas a), b), e d), que se encontram em anexo ao presente título. Aquando da realização da vistoria prévia ao início da atividade, a Suldouro deverá demonstrar também o cumprimento dos pareceres em anexo. | 3 anos                 |                             |
| T000017 | A Suldouro fica autorizada a implementar uma Central de Valorização Orgânica (CVO), nas instalações do Gestal, com capacidade para tratar 15 000 ton/ano de biorresíduos visando a produção, de aproximadamente, 6 000 t/ano de composto orgânico. A unidade de compostagem de resíduos orgânicos será construída no Parque do Gestal, localizado na freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro. O método de compostagem aplicado será em túneis, numa primeira fase de compostagem (designada por compostagem intensiva), e complementado com um período de maturação realizado através de pilhas com revolvimento mecânico.  | 3 anos                 |                             |
| T000018 | A Suldouro deverá dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho sobre os critérios afetos às matérias fertilizantes.  | 3 anos                 |                             |
|         | Quando pretenda iniciar a exploração da instalação de tratamento de resíduos, a Suldouro deverá requerer a emissão da respetiva licença de exploração junto da  |                        |                             |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000023 | CCDR-Norte. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes elementos: a) Pedido de vistoria a realizar ao estabelecimento; b) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil nos termos previstos no artigo 67.º; c) Termo de responsabilidade do responsável técnico ambiental onde é declarado que o estabelecimento ou a instalação está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas no presente título; d) Licenças /comprobativos do cumprimento das restantes condições deste título. | 3 anos                 |                             |



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação  | Demonstração do cumprimento  |
|---------|--|---|--|
| T000046 | PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável). | Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem. | E-mail: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> e RAA |
| T000164 | PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)  | E-mail: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> e RAA |
| T000047 | PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.   | Período de Exploração   | RAA  |
| T000048 | PCIP: Registrar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro   | RAA  |
| T000049 | PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro   | -  |
| T000050 | PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro   | RAA  |
| T000052 | PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro   | RAA  |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação                            | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|-----------------------------|
| T000051 | PCIP: Registrar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA                         |
| T000053 | PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.                   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | Quando solicitado           |
| T000054 | PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA. | Período de Exploração                             | RAA                         |
| T000045 | PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.   | Período de Exploração                             | -                           |
| T000044 | PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) resulta de um processo de alteração/aditamento, e substitui na íntegra a Licença Ambiental (LA) n.º 562/2015, de 12 de junho.   | -   | -                           |
| T000185 | Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto, bem como ser dado cumprimento ao constante nas peças escritas e desenhadas propostas.  | Período de vida da instalação                     |                             |
| T000186 | O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).  | Período de vida da instalação                     |                             |
| T000187 | O operador do aterro deve elaborar anualmente e enviar à entidade licenciadora um relatório da atividade da instalação do qual constem os elementos constantes no n.º 2 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).  | Período de vida da instalação                     |                             |
| T000188 | O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).   | Período de vida da instalação                     |                             |
| T000189 | O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).  | Período de vida da instalação                     |                             |
| T000195 | O operador deverá assegurar a limpeza e manutenção de toda a rede de recolha de águas pluviais.   | Período de vida da instalação                     |                             |

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000057 | PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas. | Período de Exploração  | RAA                         |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação  | Demonstração do cumprimento  |
|---------|--|---|--|
| T000058 | PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro                                       | -  |
| T000059 | PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro                                       | -  |
| T000165 | PCIP: O operador prevê construir uma Central de Valorização Orgânica (CVO) no estabelecimento, com uma capacidade instalada licenciada de 41 ton/dia. Para efeitos de enquadramento no Regime PCIP, deverá enviar à APA, os seguintes elementos: peças desenhadas e escritas (memória descritiva das atividades a realizar na CVO, com a explicitação do cálculo da(s) capacidade(s) instalada(s), nomeadamente das características físicas dos túneis de compostagem (dimensões e volume) e a sua capacidade de tratamento (em toneladas/dia), bem como as características das pilhas de compostagem, (número, dimensões e volume das pilhas, massa volúmica dos resíduos a compostar e número de ciclos anuais).                           | Período de Exploração (até 30 dias antes do início da construção)                       | E-mail: <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> |
| T000166 | PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro                                       | RAA  |
| T000167 | PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro                                       | -  |
| T000060 | PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.  | Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação | Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA         |
| T000061 | PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro                                       | RAA  |
| T000190 | Deverá ser dada especial atenção à deposição e cobertura dos resíduos, pelo que imperativamente os resíduos depositados têm de ser cobertos sempre que concluída a sua deposição diária, pelo que diariamente, a massa de resíduos depositada deve ser obrigatoriamente coberta com material adequado, nomeadamente terras ou material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais e aves, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. | Período de vida da instalação   |  |
| T000191 | Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.   | Período de vida da instalação   |  |
| T000192 | Podem ser utilizados em aterro pneus usados (pneus em fim de vida), unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, no entanto, devem ser tomadas medidas para que não se verifique a acumulação de água no interior dos pneus utilizados, nomeadamente através da sua perfuração.   | Período de vida da instalação   |  |
| T000194 | O operador do aterro deverá proceder à recolha e análise de amostras das águas superficiais, se presentes, nas estações seca e húmida, em pelo menos dois pontos representativos, um a montante e outro a jusante do aterro, de acordo com o previsto no ponto 7, parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro). Caso a linha de água seja de carácter intermitente, devem ser feitas análises aquando das primeiras chuvas do ano hidrológico.   | Período de vida da instalação   |  |
|         | Deverá ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas nos 7 piezómetros de controlo e nas   |   |  |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000196 | <p>captações, nos termos definidos no ponto 9 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e/ou 18 da Norma ISO 5667. No caso particular das captações, a recolha das amostras deverá ocorrer após a estabilização dos níveis.</p> | Período de vida da instalação |                             |

## EXP4 - Ar

### EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

#### EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

| Código  | Código da fonte | Código interno | N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDRN   | Altura (m) | Diâmetro (m) | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Potência térmica nominal (MWt) | Combustível                                | Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) | Eficácia (%) | Parâmetro associado ao STEG |
|---------|-----------------|----------------|---|------------|--------------|---|--------------------------------|--|---|--------------|-----------------------------|
| T000122 | FF1             |                | A Criar junto da CCDRN  | 10.7       | 0,340        | Motor gerador 1                                       | 1,06                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000124 | FF2             |                | ID CCDRN 19288  | 10.7       | 0,340        | Motor gerador 2                                       | 1,06                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000118 | FF3             |                | Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN  | 3          | 0,000        | Queimador de apoio associado ao motor gerador 1       | 2,50                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000126 | FF4             |                | Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN  | 3          | 0,000        | Queimador de apoio associado ao motor gerador 2       | 2,50                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000123 | FF5             |                | FF5 foi, entretanto, desativada, pelo seu tempo de vida útil e estado funcional (informação operador) | 3          | 0,000        | Queimador auxiliar                                    | 1,50                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000119 | FF6             |                | ID CCDRN 15362  | 10.7       | 0,340        | Motor gerador 3                                       | 1,06                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código da fonte | Código interno | N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR | Altura (m) | Diâmetro (m) | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Potência térmica nominal (MWt) | Combustível                                | Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) | Eficácia (%) | Parâmetro associado ao STEG |
|---------|-----------------|----------------|---|------------|--------------|---|--------------------------------|--|---|--------------|-----------------------------|
| T000127 | FF7             |                | Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN          | 3          | 0,000        | Queimador de apoio associado ao motor gerador 3       | 2,50                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000129 | FF8             |                | ID CCDRN 16973  | 10.7       | 0,340        | Motor gerador 4                                       | 1,06                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000125 | FF9             |                | Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN          | 3          | 0,000        | Queimador de apoio associado ao motor gerador 4       | 2,50                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000121 | FF15            |                | Isenta (cf. condição abaixo)                                | 10         | 0,340        | Motor gerador 5                                       | 0,80                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000128 | FF16            |                | ID CCDRN 16653  | 10         | 0,340        | Motor gerador 6                                       | 1,06                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |
| T000120 | FF17            |                | Caso efetue medição efetuar registo junto da CCDRN          | 3          | 0,000        | Queimador de apoio associado ao motor gerador 6       | 2,50                           | biogás produzido por digestão, fermentação |   |              |                             |

#### EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

| Código  | Código da fonte     | Poluente   | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Teor O2 de referência | Métodos de medição   | Condições cumprimento  |
|---------|---------------------|--|---|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|
| T000155 | FF1 - Motogerador 1 | Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM) | 110   | mg/Nm3   | 2x por ano                  |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2x 2023) |
| T000157 | FF1 -               | Óxidos de Azoto                                    | 400   | mg/Nm3   | 2x por ano                  |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de                                   | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de                                |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código da fonte     | Poluente   | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Teor O2 de referência | Métodos de medição   | Condições cumprimento  |
|---------|---------------------|--|---|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|
|         | Motogerador 1       | (expressos em NO2)                                 |   |  |                             |                       |                       | qualidade científica equivalente.  | 11 de junho (Próxima: 2x 2023)   |
| T000156 | FF1 - Motogerador 1 | Monóxido de Carbono (CO)                           | 450   | mg/Nm3   | 2x por ano                  |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2x 2023)   |
| T000151 | FF2 - Motogerador 2 | Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM) | 110   | mg/Nm3   | 5 em 5 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2027)      |
| T000139 | FF2 - Motogerador 2 | Monóxido de Carbono (CO)                           | 450   | mg/Nm3   | 3 em 3 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2025)      |
| T000150 | FF2 - Motogerador 2 | Óxidos de Azoto (expressos em NO2)                 | 400   | mg/Nm3   | 3 em 3 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima: 2025)      |
| T000153 | FF6 - Motogerador 3 | Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM) | 110   | mg/Nm3   | 5 em 5 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2027)    |
| T000131 | FF6 - Motogerador 3 | Óxidos de Azoto (expressos em NO2)                 | 400   | mg/Nm3   | 2x por ano                  |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2x 2023) |
|         |                     |  |   |  |                             |                       |                       | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de  | Quadro 12 do   |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código da fonte     | Poluente   | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Teor O2 de referência | Métodos de medição   | Condições cumprimento  |
|---------|---------------------|--|---|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|
| T000135 | FF6 - Motogerador 3 | Monóxido de Carbono (CO)                           | 450   | mg/Nm3   | 3 em 3 anos                 |                       | 15.0                  | dados de qualidade científica equivalente.   | Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)                 |
| T000134 | FF8 - Motogerador 4 | Óxidos de Azoto (expressos em NO2)                 | 400   | mg/Nm3   | 3 em 3 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)    |
| T000138 | FF8 - Motogerador 4 | Monóxido de Carbono (CO)                           | 450   | mg/Nm3   | 3 em 3 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)    |
| T000145 | FF8 - Motogerador 4 | Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM) | 110   | mg/Nm3   | 5 em 5 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2027)    |
| T000142 | FF16                | Óxidos de Azoto (expressos em NO2)                 | 400   | mg/Nm3   | 2x por ano                  |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2x 2023) |
| T000143 | FF16                | Monóxido de Carbono (CO)                           | 450   | mg/Nm3   | 3 em 3 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2025)    |
| T000148 | FF16                | Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM) | 110   | mg/Nm3   | 5 em 5 anos                 |                       | 15.0                  | Normas CEN. Na ausência destas, aplicar normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 do Decreto- Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Próxima M: 2027)    |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação                            | Demonstração do cumprimento  |
|---------|--|---|--|
| T000064 | PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA  |
| T000066 | PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg /ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA  |
| T000067 | PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. Kg) por unidade de produção (massa de resíduos depositados em aterro (ton)), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA  |
| T000160 | Registrar o número de horas de funcionamento dos queimadores de gases de aterro (FF3, FF4, FF7, FF9 e FF17) e as respetivas quantidades de gases de aterro canalizados e queimados, expressos em toneladas e em m3.  | Período de vida da instalação                     | RAA  |
| T000161 | Apresentar o cálculo das emissões provenientes dos queimadores de gases de aterro (FF3, FF4, FF7, FF9 e FF17) (quando em funcionamento), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (óxidos de enxofre), NOx (óxidos de azoto), CH4 (metano) e COVnm (compostos orgânicos voláteis não metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.  | Período de vida da instalação                     | RAA  |
| T000070 | PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA  |
| T000158 | A Fonte de emissão pontual FF15 - MG5 ", uma vez que sendo a potência térmica inferior a 1 MW, está excluída do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, conforme disposto na alínea a) do ponto 1, do artigo 2.º, e, como tal, isenta daquela obrigação. Contudo, deverão continuar a efetuar as respetivas manutenções dos equipamentos de forma a assegurar um bom desempenho ambiental.   | Período de vida da instalação                     | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente |
| T000159 | Os queimadores de apoio FF3;; FF4; FF7; FF9 e FF17 , caso entrem em funcionamento por forma a dar apoio aos Motogeradores, devem de igual forma apresentar Demonstração da adequabilidade da altura das chaminés face à legislação em vigor, ou parecer de conformidade da altura, emitido para o projeto em licenciamento, conforme ponto 2 do Módulo V da citada Portaria. O estudo de dimensionamento de todas as chaminés, deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, e da Portaria n.º 190- A /2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300m de cada chaminé. Ainda, se funcionamento superior a 500 horas ( para cada um dos queimadores individualmente), deverá ser efetuada medição cf. disposto no ponto 6, do art.º 15.º, do DL 39 /2018, de 11 de junho. | Período de vida da instalação                     | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente |
| T000162 | A frequência de monitorização dos parâmetros abrangidos pelas fontes de emissão pontual, deverá ser alterada com aprovação da CCDRN, nos termos do artigo 15.º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho.  | Período de vida da instalação                     | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente |
| T000163 | Para as fontes de emissão pontual FF1; FF2; FF6; FF8; FF15; FF16 esta CCDR emite parecer à altura das mesmas, atualmente com 10,70m. No entanto, este deferimento poderá ser reequacionado caso surjam situações que o justifiquem e/ ou comprometam a qualidade do ar na envolvente às instalações com implicações negativas para o ambiente e saúde humana, face às medidas apresentadas na demonstração da adequabilidade da altura das chaminés face à legislação em vigor, respetivamente 11, 9; 12,6; 12,6; 12,6; 12, 1; 12,6 respetivamente.  |   |  |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP4.2 - Emissões difusas

### EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação                            | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|-----------------------------|
| T000172 | PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).                          | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA                         |
| T000073 | PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA                         |
| T000193 | O operador deverá efetuar o controlo dos gases de aterro, de acordo com o previsto nos pontos 8 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro). |   |                             |

## EXP4.4 - Odores

### EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação   | Demonstração do cumprimento   |
|---------|--|--|---|
| T000074 | PCIP: Para evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental que inclua os seguintes elementos: - protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos; - caracterizar as fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução; - análise do historial de ocorrências de odores e reclamações e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos sobre ocorrência de odores. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA   |
| T000130 | A monitorização de odores, são controlados de acordo com a Declaração de Impacte Ambiental, do Programa de Monitorização revisto apresentado pela CCDRN a 10 /abr/2019 e atualmente, decorrente do 1º Aditamento ao Programa de Monitorização de Odores para o Aterro do Gestal (Revisão) em 12/abr/2021– em anexo, submetido na plataforma Siliamb, em curso até finalização do mesmo, aquando informação deste parecer por parte da CCDRN ao Operador com a respetiva informação APA. Deverá ainda, o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39 /2018, de 11 de junho. | até finalização do mesmo, aquando informação deste parecer por parte da CCDRN ao Operador. | VIA APA (Regime de AIA - nos moldes habituais) - Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente |

## EXP6 - Energia

### EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Código | Origem | Tipo de produção anual | Unidades | Quantidades produzidas anualmente | Consumo próprio - descrição do destino / utilização           | Consumo próprio (%) | Venda (%) |
|---------|--------|--------|------------------------|----------|-----------------------------------|---|---------------------|-----------|
| T000174 | EP1    | Biogás | Energia Eléctrica      | MWh      | 24 385,00                         | A Energia produzida é vendida à rede eléctrica nacional (REN) | 0,00                | 100,00    |

### EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação                            | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|-----------------------------|
| T000076 | PCIP: Registrar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).             | Período de Exploração                             | RAA                         |
| T000077 | PCIP: Registrar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados. | Período de Exploração                             | RAA                         |
| T000079 | PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação.  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA                         |
| T000080 | PCIP: Apresentar a quantidade de energia eléctrica produzida, consumida na instalação e injetada na rede pública (kWh).  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA                         |

### EXP8 - RH

#### EXP8.1 - Captação

##### EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000081 | PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000082 | PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados. | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000175 | PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000176 | PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.     | Período de Exploração  | RAA                         |
|         | PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de utilização dos   |                        |                             |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000084 | Recursos Hídricos - Captações de Água Subterrânea (vide Anexo I)   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000083 | PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados. | Período de Exploração  | RAA                         |

## EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

### EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

| Código  | Código ponto de rejeição | Tipo de Origem                              | Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros | Data       | Entidade gestora                            |
|---------|--------------------------|---|--|------------|---|
| T000177 | ED1                      | Industrial (lixiviado e outras) + Doméstica | PROTOCOLO (Suldouro/Águas de Gaia/Simdouro)            | 28-05-2020 | Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. |

### EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação   | Demonstração do cumprimento      |
|---------|--|--|----------------------------------|
| T000085 | PCIP: Registrar o caudal (diário/mensal) afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados (ETL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais das descargas efetuadas no ponto de descarga ED1.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA                              |
| T000086 | PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA                              |
| T000087 | PCIP: Registrar o volume específico (mensal/ano) de águas residuais geradas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA                              |
| T000088 | PCIP: Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como a licença /autorização de descarga.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA                              |
| T000089 | PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque ou seja alterada, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA                              |
| T000090 | PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Entidade Gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais deverá notificar a ECL e a APA da nova autorização/alteração.  | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (30 dias após receção da referida autorização) | E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA |
| T000091 | PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hídrico, deverá solicitar o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) via SILIAmb. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | -                                |
| T000092 | PCIP: Comunicar previamente, qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final das águas residuais produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.   | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro  | RAA                              |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP8.6 - Controlo de lixiviados

### EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação                         | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|--|-----------------------------|
| T000093 | PCIP: Registrar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.  | Período de Exploração e Encerramento do Aterro | RAA                         |
| T000197 | O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas na Tabela 1 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de vida da instalação                  |                             |

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

#### EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000094 | PCIP: Registrar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000095 | PCIP: Registrar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000096 | PCIP: Registrar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000097 | PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).   | Período de Exploração  | RAA                         |
| T000098 | PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados. | Período de Exploração  | -                           |
| T000178 | PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.  | Período de Exploração  | -                           |
| T000179 | PCIP: Registrar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.  | Período de Exploração  | RAA                         |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP10.2 - Resíduos admissíveis

### EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

| Código  | Código LER  | Tipo de tratamento   | Operação de valorização ou eliminação   | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t /anos) | Condições específicas |
|---------|---|--|---|----------------------|---|--------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| T000113 | 200302; 200303; 200201; 200108;   | Central de Valorização Orgânica - Valorização orgânica de resíduos orgânicos provenientes da recolha seletiva urbana | R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes            | 41,00 t /d           | 125,00                                    |                    | 15000                             |                       |
| T000114 | 170904;   | Aterro - Deposição de resíduos   | R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental                     | 19 167,00 t/ano      | 345 000,00                                |                    | 345000                            |                       |
| T000115 | 190503; 191209;   | Aterro - Deposição de resíduos   | R 11 - Utilização de resíduos obtidos a partir de qualquer das operações enumeradas de R1 a R10 | 19 167,00 t/ano      | 345 000,00                                |                    | 345000                            |                       |
| T000116 | 200307; 200303; 170904; 200399; 200108; 190604; 200201; 190699; 190899; 191212; 200110; 200132; 200301; 200302; 200111; 200203; | Aterro sanitário - Deposição de resíduos   | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície   | 127 778,00 t /ano    | 2 300 000,00                              |                    | 230000                            |                       |
| T000117 | 200201;   | Plataforma para verdes - Receção e armazenamento de verdes a aguardar trituração prévia                              | R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11     | 4,00 t/d             | 20,00                                     |                    | 1620                              |                       |

### EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

| Código  | Classificação do aterro          | Capacidade máxima do aterro (m3) | Capacidade máxima do aterro (t) | Cota Máxima de Deposição (m) | N.º células | Área do Aterro (ha) | Início da exploração |
|---------|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|
| T000184 | aterro de resíduos não perigosos |                                  |                                 |                              | 1           |                     |                      |
| T000204 | aterro de resíduos não perigosos | 2 300 000,00                     |                                 |                              | 1           | 33                  |                      |

### EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

| Código  | Medida/Condição a cumprir  | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000099 | PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados. | Período de Exploração  | RAA                         |



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20240422005225  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação        | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| T000100 | PCIP: Garantir a correta classificação LER dos resíduos rececionados na instalação, de acordo com a sua origem.   | Período de Exploração         | RAA                         |
| T000182 | O Operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro: • Os resíduos urbanos, conforme o constante no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro; • Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Resíduos de Construção e Demolição, resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações, desde que classificados como inertes e se destinem à cobertura dos resíduos e consolidação de caminhos dentro do aterro; • Lamas resultantes do processo de tratamento de lixiviados.   | Período de vida da instalação |                             |
| T000183 | O Operador deve dar cumprimento às seguintes disposições legais, relativas à utilização de resíduos como terras de cobertura de aterro e para a construção de caminhos de aterro: • Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho; • Possibilidade de poder utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR). | Período de vida da instalação |                             |
| T000198 | Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, conforme explanado no artigo 5º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).  |                               |                             |
| T000199 | O operador do aterro fica autorizado a receber e depositar no seu aterro para resíduos não perigosos, exclusivamente os resíduos delimitados ao âmbito da gestão dos resíduos urbanos, que são identificados pelo artigo 10.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Anexo I do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).  |                               |                             |
| T000200 | A admissão de resíduos no aterro de resíduos não perigosos de Parafenda fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados na alínea b) do n.º 2, do artigo 14º e no artigo 13º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).  | Período de vida da instalação |                             |
| T000201 | Durante a fase de exploração da instalação, o operador do aterro deve monitorizar a qualidade dos solos, nos parâmetros indicados na tabela n.º 3 da parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro), sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pela APA, realizando análises na envolvente direta do aterro, com uma periodicidade de cinco anos, e comparando os resultados obtidos com os resultados da avaliação inicial do estado do solo. Um relatório relativo a cada campanha de monitorização, integrando a comparação referida na situação de referência, deve ser remetido à entidade licenciadora no prazo de dois meses após a sua realização.  | Período de vida da instalação |                             |

## EXP12 - Ruído

### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação                                 | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|--|-----------------------------|
| T000101 | PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis). | Período de Exploração                                  | RAA                         |
| T000180 | PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.  | 1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior | RAA                         |



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Código  | Medida/Condição a cumprir   | Prazo de implementação  | Demonstração do cumprimento  |
|---------|---|---|--|
| T000102 | PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.   | Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro          | Plano de encerramento e selagem do aterro                              |
| T000103 | PCIP: Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do Plano de Desativação Total ou Parcial da instalação para aprovação.   | Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado. | Relatório final de conclusão do Plano de Desativação Total ou Parcial. |
| T000104 | PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA. | Encerramento e Pós-encerramento   | Relatório Final de Desativação   |
| T000202 | O pedido de encerramento deve ser acompanhado do plano de encerramento do aterro apresentado em sede de licenciamento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas na legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação é abrangida, com uma antecedência mínima de 180 dias relativamente à data prevista para o início da operação de encerramento do aterro, sendo que o início das operações de encerramento só poderá ocorrer após decisão da entidade licenciadora.  | Período de vida da instalação   |  |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código  | Tipo de informação /Parâmetros  | Formato de reporte  | Periodicidade de comunicação | Data de reporte  | Entidade         |
|---------|---|---|------------------------------|--|------------------|
| T000105 | Relatório Ambiental Anual (RAA) - a partir de 1 de março de 2023 a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passa a ser facultativa (aplicável já ao RAA 2022)  | Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)  |                              | Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.                                     | APA              |
| T000106 | Relatório de base   | Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email <a href="mailto:ippc@apambiente.pt">ippc@apambiente.pt</a> . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 |                              | De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base | APA              |
| T000107 | Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR).   | Formulário PRTR a submeter no SILiAmb   |                              | PRTR a submeter anualmente em data a definir   | APA              |
| T000108 | MIRR/MRRU   | Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb)  |                              | No período a definir pela APA  | APA              |
| T000109 | Situações de emergência (acidentes e incidentes)  | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente  |                              | Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência. | APA, IGAMAOT, EC |
| T000110 | Situações de incumprimento de condições do TUA  | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente  |                              | Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência  | APA, IGAMAOT, EC |
| T000111 | Plano de Desativação total ou parcial   | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.   |                              | Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.    | APA              |
| T000112 | Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial   | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.   |                              | Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.                              | APA              |
| T000019 | Pedido de vistoria  | Siliamb   |                              | 3 anos   | CCDR-Norte       |
| T000205 | A obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que diga respeito, de um relatório de atividade contendo as informações previstas no n.º 2 da parte A do anexo IV, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e, após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o n.º 2.2 da parte B do mesmo anexo, | Digital   |                              | 30 de junho  | CCDR-Norte       |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240422005225  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b968-bd91-6173-a2d2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Tipo de informação /Parâmetros   | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|--------|--|--------------------|------------------------------|-----------------|----------|
|        | sendo integrado no relatório ambiental anual exigido termos do artigo 14.º do REI. |                    |                              |                 |          |



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

| Código  | Ficheiro                          | Descrição  |
|---------|-----------------------------------|--|
| T000020 | 00206B4759D5211018083212.pdf      | Parecer - Município de Santa Maria da Feira        |
| T000021 | Parecer ACT (1).pdf               | Parecer - Autoridade para as Condições do Trabalho |
| T000022 | S064455-202110-ARHN_DRHI (2).pdf  | Parecer - Agência Portuguesa do Ambiente           |
| T000181 | Anexo I - Captações AC1 e AC2.pdf | Anexo I - Captações AC1 e AC2                      |